



LEI Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2021 **ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.** Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O artigo 1º da Lei 919 de 02 de outubro de 2019, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação: **Parágrafo único-** Fica estabelecido o Calendário de Pagamento dos Servidores Municipais não efetivos em Cargo de Comissão, função de confiança e contratos temporários para o 10º dia do mês subsequente. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03/03/2021). **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA** Prefeito Municipal de Tuntum/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0624b4c993cf79110cf069c87cef850fd56aae3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

